



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por incorreção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
 CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone: 043.3125.20.00  
 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
 www.cruzmaltina.pr.gov.br

**LEI Nº. 640/2020**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2020.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **SRA. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão de Dotação:

<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>10.001</b>	<b>GABINETE DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>10.001.08.244.0009.2023</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Diretor</b>	
3.3.90.30.00.00 - 910	Material de Consumo	R\$ 7.500,00
<b>10.002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>10.002.08.244.0013.2085</b>	<b>BENEFICIOS EVENTUAIS</b>	
3.3.90.32.00.00 - 1021	Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita	R\$15.500,00
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>R\$23.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone: 043.3125.20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

### II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal - 910 - Recursos Federais Emergencial para Ações do Suas no Combate à Covid-19	R\$ 7.350,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 910	R\$ 150,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal - 1021 -FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	R\$ 15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal-1021	R\$ 500,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 23.000,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (19/06/2020).

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone 043.3125-20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

#### LEI 641/2020

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

#### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a incluir a seguinte ação na Lei Municipal nº 534/2017 PPA para o exercício de 2020, com a seguinte especificação.

Ação	Produto	Unidade de medida	Meta	Valor
Aquisição de Veículo para a Secretaria de Esportes.	Unidade	01	01	R\$ 82.990,00

**Art.2º-** Por Conta da Inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei fica inserida a seguinte ação na Lei Municipal nº 614/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020, com a seguinte especificação.

Ação	Produto	Unidade de medida	Meta	Valor
Aquisição de Veículo para a Secretaria de Esportes.	Unidade	01	01	R\$ 82.990,00

**Art.3º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 82.990,00 (OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) mediante as seguintes providências:



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
 CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
 Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone 043.3125-20.00  
 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
 www.cruzmaltina.pr.gov.br

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>15.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
<b>15.004</b>	<b>DIVISÃO DE ESPORTES</b>	
<b>15.004.27.812.0011.1074</b>	<b>Aquisição de Veículos para o Esporte</b>	
4.4.90.52.00.00 - 752	Equipamento e Material Permanente	69.245,50
4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamento e Material Permanente	13.744,50
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>82.990,00</b>

**Art. 4º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Excesso de Arrecadação no Valor de R\$ 69.245,50 (sessenta e nove reais duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal - 752	69.245,50
<b>TOTAL</b>		<b>69.245,50</b>

II – Anulação de dotação no Valor de R\$ 13.744,50 (treze mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme inciso III, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone 043.3125-20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	VALOR
15.004	DIVISÃO DE ESPORTES	
15.004.27.812.0011.2037	Manutenção da Secretaria de Esportes	
393 - 3.3.90.31.00.00 1000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. DESPORT. E OUTRAS	3.744,50
394 - 3.3.90.32.00.00 1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>	<b>13.744,50</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>13.744,50</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte (24/06/2020).

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**

**PREFEITA MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.40  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

### LEI 642/2020

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 429.066,50** (QUATROCENTOS EVINTE E NOVE MIL E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.003.15.451.0007.1077	PEDRA IRREGULAR ACESSO MARGINAL	
4.4.90.51.00.00 - 601	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.566,50
4.4.90.51.00.00 - 781	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 427.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 429.066,50</b>

**Art. 3º-** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, incisos I e II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I- SUPERAVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
601	Operação de Credito para Modernização Administrativa	R\$ 1.546,50



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.40

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

#### II- PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal - 781 - RECAPE DE VIAS URBANAS - CONVÊNIO 274/2020- SEDU - F 781	R\$ 427.500,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 601	R\$ 20,00
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>R\$ 427.520,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte (24/06/2020).

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

### Decreto nº 47/2020 de 24/06/2020

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 639/2020 de 19/06/2020.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gerz Município, no valor de **R\$ 172.340,89 (cento e setenta e dois mil trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.1.008.	Óbras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude		
435 - 4.4.90.52.00.00	01500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		172.340,89
<b>Total Suplementação:</b>			<b>172.340,89</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### Fonte(s):

500 Bloco de investimento na rede de serviços da saude - portaria nº 204 - GM, de 200

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 24 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA





# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

### Decreto nº 48/2020 de 24/06/2020

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 625/2019 de 19/12/2019.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.1.008.	Óbras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude		
142 - 4.4.90.52.00.00	1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>			<b>340.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso: provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.03.11.00.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	340.000,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>340.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 24 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA S/N CEP: 86855-000  
CRUZMALTINA – PR FONE: (043) 31252050  
CNPJ: 09.380.253/0001-02

e-mail: [agendamentocruzmaltina@gmail.com](mailto:agendamentocruzmaltina@gmail.com) fone(43)3125-2050

### **PORTARIA Nº 02/2020**

*SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde autorizados a realizarem horas extraordinárias por prazo determinado e outras providências.*

O Secretário Municipal de Saúde do Município Cruzmaltina, Estado do Paraná, JOÃO ANTÔNIO FERREIRA DE CASTRO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74, da Lei Municipal 14/1997 – Regime Jurídico Único do Município de Cruzmaltina-PR;


**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário de 01/06/2020 até que cesse a necessidade do serviço: Eliceia Maibuk (32 horas extras); Franciele Reigota Avila (32 horas extras); Janine Michalowski (32 horas extras); Adriele Pereira de Paiva Adami ( 60 horas extras); Luciana Batista dos Santos Silva (58 horas extras); Gislaine Aparecida Morador ( 57 horas extra); Mariza Taborda Moreira Dobins ( 56 horas extra).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2020.

  
JOÃO ANTÔNIO FERREIRA DE CASTRO  
Secretário Mun. de Saúde